

Escolha PNLD 2019 – Orientações

1. Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD

O PNLD é uma política pública executada pelo FNDE e pelo Ministério da Educação, destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias de forma sistemática, regular e gratuita. O PNLD é um dos maiores programas de distribuição de livros do mundo. Os materiais adquiridos vão diretamente para as mãos dos alunos e professores das escolas públicas participantes do Programa, que têm a sua disposição materiais de excelente qualidade!

2. Nova Legislação

O PNLD está em constante aprimoramento. Com a edição do Decreto nº 9.099, de 18/07/2017, todos os Programas do Livro foram unificados. Assim as ações de aquisição e distribuição de livros didáticos e literários, anteriormente contempladas pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e pelo Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE), foram consolidadas em um único Programa, chamado Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD.

A abrangência do Programa também aumentou, passando a incluir no PNLD 2019 o atendimento à educação infantil e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público, desde que atendam à educação infantil e às escolas do campo.

*Outra inovação trazida pelo referido decreto foi a possibilidade de as redes de ensino, **em conjunto com suas escolas**, decidirem pela unificação ou não dos materiais que serão distribuídos, sem impedir que cada escola participante do PNLD continue registrando suas escolhas individualmente.*

3. Termo de Adesão

Para participar, basta que as redes de ensino e instituições federais façam a adesão ao Programa.

São atendidas apenas as entidades que tenham aderido formalmente ao PNLD. A adesão é realizada no sistema PDDE Interativo com a senha do Secretário de Educação ou Dirigente Federal, tornando dispensável o envio de documentos ao FNDE.

Com as inovações trazidas pelo Decreto nº 9.099, de 18/07/2017, as entidades deverão selecionar as etapas de ensino e o tipo de material que desejam receber. Assim, em 2018, para continuar recebendo materiais do PNLD, é necessário que **todas as instituições federais e redes de ensino atualizem a adesão** para que os livros continuem chegando às escolas.

4. Beneficiários do PNLD 2019

No PNLD 2019, serão atendidas, com distribuição integral, as escolas das redes de ensino participantes com alunado na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) constante do censo escolar de 2017. As escolas de educação infantil serão atendidas apenas com manual do professor.

Também serão atendidas, em caráter de reposição e complementação, as escolas públicas com alunado nos anos finais do ensino fundamental e médio, cujas redes de ensino participem do Programa e cujo alunado conste do censo escolar.

Serão atendidas ainda as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público que atendam à educação infantil e às escolas do campo, desde que observem o disposto nas legislações que regem o Programa.

Já as **escolas novas** que tenham alunado na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental e que não constem do censo escolar de 2017 poderão ser atendidas por meio de aquisição complementar ou da reserva técnica, desde que estejam incluídas na prévia do censo de 2018.

5. Prazo

O registro da escolha do PNLD 2019 está **previsto** para ocorrer no período de 23 de agosto a 10 de setembro, e será realizado no Sistema

PDDE Interativo, que pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.pddeinterativo.mec.gov.br. A maioria dos diretores das escolas participantes já é cadastrada no referido sistema. Caso o diretor da sua escola ainda não tenha acesso ao PDDE Interativo, deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação para solicitá-lo. **Informação importante:** apenas o diretor da escola poderá realizar o registro dos livros escolhidos no sistema.

6. Escolha

A escolha será realizada no sistema PDDE Interativo no endereço eletrônico <http://www.pddeinterativo.mec.gov.br> e seu registro somente pode ser efetuado mediante CPF e senha do diretor(a) da escola.

As escolas de educação infantil deverão registrar a escolha para as faixas etárias listadas a seguir:

Faixas Etárias	LIVRO DO PROFESSOR	OPÇÕES	
	Educação Infantil		
	Creche – 0 a 3 anos e 11 meses	1ª opção	2ª opção
	Pré-Escola – 4 a 5 anos e 11 meses	1ª opção	2ª opção
	Creche e Pré-Escola – 0 a 5 anos e 11 meses	1ª opção	2ª opção

Para a educação infantil será distribuído apenas o manual do professor e a escola deverá optar entre receber um livro para creche (0 a 3 anos e 11 meses) e um livro pré-escola (4 a 5 anos e 11 meses) ou receber um volume integrado englobando as duas faixas etárias (0 a 5 anos e 11 meses). O livro da educação infantil será reutilizável.

Já as obras didáticas para os anos iniciais do ensino fundamental serão de três tipos: Disciplinares, Interdisciplinares e Projetos Integradores. Todas as obras serão consumíveis, com exceção do componente de Educação Física, que se destina apenas ao professor.

ATENÇÃO! Os manuais do professor serão todos reutilizáveis.

As escolas que possuem alunado nos anos iniciais do ensino fundamental deverão registrar a escolha para os componentes curriculares a seguir:

COMPONENTES CURRICULARES	COLEÇÕES		OPÇÕES	
	Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano			
	DISCIPLINARES			
	Língua Portuguesa	1ª opção	2ª opção	
	Matemática	1ª opção	2ª opção	
	História	1ª opção	2ª opção	
	Ciências	1ª opção	2ª opção	
	Geografia	1ª opção	2ª opção	
	Arte	1ª opção	2ª opção	
	Educação Física (Somente Manual do Professor)	1ª opção	2ª opção	
	INTERDISCIPLINARES			
	História e Geografia	1ª opção	2ª opção	
	Ciências, História e Geografia	1ª opção	2ª opção	
	PROJETOS INTEGRADORES			
	Com propostas que integram no mínimo dois componentes curriculares.	1ª opção	2ª opção	

Para cada componente curricular, deverão ser escolhidas duas opções, 1ª e 2ª, de editoras diferentes. Quando a 1ª opção for indicada, obrigatoriamente o diretor deverá indicar a coleção que deseja receber em 2ª opção.

Caso não seja possível ao FNDE a contratação da editora da 1ª opção, serão distribuídos os livros indicados da 2ª opção. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa ser tão cuidadosa quanto à da 1ª.

As coleções interdisciplinares abrangem os componentes de História e Geografia ou de Ciências, História e Geografia.

Se a sua escola optar por escolher as coleções interdisciplinares, o sistema bloqueará a escolha das coleções disciplinares cujos componentes são abrangidos na coleção interdisciplinar escolhida. Exemplo: Se optar pela coleção Interdisciplinar de História e Geografia, a escola não poderá solicitar

coleção disciplinar desses dois componentes curriculares, uma vez que já estão contemplados na coleção interdisciplinar.

O contrário também é verdadeiro, caso a escola selecione opção das coleções disciplinares, as coleções interdisciplinares não estarão disponíveis para escolha.

A escola escolherá uma coleção por componente curricular, que atenderá do 1º ao 5º ano. Isto não impede que sejam escolhidas coleções de editoras diferentes para outros componentes curriculares. Exemplo: A escola pode escolher uma coleção de português da editora “X” e uma coleção de matemática da editora “Y”, entretanto é importante lembrar que cada coleção escolhida irá atender do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Também estará disponível para a escolha coleções de **projetos integradores**, que são obras didáticas com propostas pedagógicas que integram no mínimo dois componentes curriculares. Cada escola poderá escolher uma coleção de projeto integrador, independentemente de ter realizado escolha pelas coleções disciplinares ou interdisciplinares.

Caso a escola não queira receber livros de algum componente curricular, deverá indicar a opção “NÃO DESEJO RECEBER LIVROS DESTE COMPONENTE”. Caso queira, sim, receber livros do referido componente, basta escolher uma das coleções disponíveis para escolha.

ATENÇÃO! A escola deverá registrar a escolha **para todos os componentes em um mesmo momento**. O sistema não deixará prosseguir se a escola deixar de indicar coleção para algum componente, excetuando-se os casos de componentes que a escola não queira receber, conforme descrito no parágrafo anterior. Essa exigência se dá diante da necessidade de **aumentar a segurança do seu registro de escolha no sistema**.

IMPORTANTE! Também é possível solicitar a exclusão de determinado componente curricular para algum ano/série específico do ensino fundamental que a escola não atenda ou não queira receber livros.

Ainda, se a escola não acessar o Sistema ou não gravar opção em nenhum momento, **será encaminhado aleatoriamente um dos títulos** dentre aqueles aprovados constantes no guia, para cada componente curricular, conforme critérios de alocação definidos pelo FNDE, desde que o gestor local tenha aderido ao PNLD.

A gravação do registro da escolha poderá ser alterada a qualquer momento no período em que o sistema estiver aberto para registro. Prevalecerá sempre o último registro gravado. Para proteger o registro da sua escola, é necessário finalizá-lo. Ao FINALIZAR, **o registro não poderá mais ser alterado**, mesmo que ainda esteja vigente o período de registro para a escolha. **Essa é mais uma forma de garantir a segurança no sistema.** Certifique-se de que os livros registrados estão de acordo com a ata da reunião de escolha, antes de finalizar. Após a finalização, o último registro prevalecerá.

As escolas deverão inserir a ata de reunião da escolha no sistema PDDE Interativo e, caso não o façam, precisam apresentar uma justificativa.

Os livros didáticos serão **disponibilizados integralmente**, mediante senha gerada pelo sistema PDDE Interativo ao diretor(a) da escola, para visualização pelos professores durante o período de registro da escolha no Guia do PNLD Digital.

7. Autonomia dos professores no processo de escolha

Compete às escolas e às redes de ensino garantir que o corpo docente da escola participe do processo de escolha de modo democrático. Para registrar a participação dos professores na escolha e dar transparência ao processo, a decisão sobre a escolha das coleções deve ser documentada por meio da Ata de Escolha de Livros Didáticos. A ata estará disponível no portal do FNDE.

8. Modelo de Escolha

Recentemente o processo de escolha mudou. Agora as redes de ensino têm três modelos possíveis de escolha e devem decidir qual pretendem adotar. A rede de ensino deve informar se deseja que cada escola receba o material registrado no sistema, se deseja criar grupos de escolas que receberão o mesmo material ou ainda se deseja adotar o mesmo material

para todas as escolas da rede de ensino. É importante observar que, mesmo no caso da criação de grupos de escolas ou de adoção de material único para toda rede de ensino, os professores continuarão participando da escolha e o material a ser distribuído será o mais escolhido pelas escolas.

Atenção! Para a rede de ensino que não optar por um dos modelos de escolha, será considerado o registro de escolha de cada escola.

A ata de Escolha de Livros Didáticos e o Comprovante de Escolha, disponíveis para impressão pelo sistema, devem ser afixados na escola, em local apropriado, público e de fácil acesso. Dessa forma, todos os membros da comunidade escolar poderão ter ciência da escolha. A ata de escolha deverá ser anexada no sistema de registro da escolha. Os referidos documentos devem ainda ser arquivados para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

Professor(a), confira se a escolha definida em sua escola e protocolada em ata (ou outro documento) corresponde às coleções registradas no sistema, observando o Comprovante de Escolha. As coleções encaminhadas pelo FNDE à sua escola são definidas pelos dados gravados no sistema. Fique atento(a)! Caso o documento não seja disponibilizado, procure o(a) diretor(a) da sua escola e solicite a divulgação.

9. Normas de Conduta

Para garantir a integridade do processo de escolha e a autonomia das escolas, foi publicada a Resolução nº 15, de 26/07/18, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do PNLD.

De acordo com a resolução são **obrigações** das escolas:

- manter sigilo sobre os dados de acesso ao sistema de registro de escolha;
- informar sobre a visita de representante que realizou a divulgação de material do PNLD;
- divulgar, em local público, a Ata da Escolha, o Comprovante do Registro da Escolha e o Comprovante de Modelo de Escolha; dentre outras obrigações.

Por sua vez, **é proibido** às escolas:

- aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes dos representantes em razão da escolha dos materiais do PNLD;
- permitir o acesso de representantes nas dependências da escola durante o **período de Registro da Escolha**;
- permitir acesso de representantes aos dispositivos em que é realizado o registro da escolha;
- disponibilizar, a qualquer tempo, espaço público para a realização de eventos promovidos pelos representantes;
- permitir, a qualquer tempo, a participação dos representantes em eventos promovidos pela escola; entre outras vedações.

É responsabilidade dos dirigentes escolares, professores e todos os envolvidos na execução do PNLD denunciar quaisquer violações às normas de conduta do PNLD pelo e-mail: ceac@fnde.gov.br.

10. Recebendo livros

As informações dos quantitativos de livros e encomendas adquiridas para a sua escola estarão disponíveis no Sistema PDDE Interativo. Esses dados deverão ser utilizados para a conferência das encomendas entregues pelos Correios. As quantidades adquiridas e destinadas à sua escola também poderão ser verificadas no portal do FNDE, em consulta ao Sistema de Distribuição de Livros: <https://www.fnde.gov.br/distribuicaosimadnet>.

Nesse sistema, a escola poderá acompanhar inclusive as datas de postagem e recebimento das encomendas a ela destinadas.

A entrega dos livros será parcelada, mas fique atento(a)! Se não os receber até fevereiro de 2019, peça que a Secretaria de Educação solicite informações ao FNDE ou aos Correios sobre o destino dos livros remetidos à sua escola.

11. Conservação e Devolução dos livros

Os livros de educação infantil são reutilizáveis e serão cedidos temporariamente ao professor, que o utilizará durante o período letivo e terá a obrigação de devolvê-lo ao final de cada ano letivo.

Já os livros dos anos iniciais do ensino fundamental serão cedidos aos alunos em caráter definitivo, não havendo necessidade de devolução. No PNLD 2019, as obras didáticas do 1º ao 5º ano serão todas consumíveis. A única exceção são os livros de educação física. Para este componente curricular os livros são reutilizáveis e serão distribuídos apenas manuais do professor.

A meta considerada ideal para o PNLD é de 90% de livros devolvidos por escola. Se a sua escola atingiu esse índice, isto é um sinal de boa gestão.

12. Remanejamento

Mesmo com a conservação e a devolução dos livros, devido à movimentação dos alunos dentro e entre redes de ensino, pode ocorrer sobra ou falta de exemplares em algumas escolas. Portanto, é necessário realizar o remanejamento de livros.

O remanejamento consiste na obrigação de as escolas e redes beneficiadas informarem a existência de materiais excedentes, ou que não estejam sendo utilizados, disponibilizando-os para as entidades onde ocorra falta de material.

O FNDE desenvolveu a ferramenta de remanejamento, via sistema PDDE interativo, com intuito de facilitar as trocas dos livros didáticos entre as escolas participantes do PNLD. Dessa forma, a unidade de ensino que possui obras em excesso deverá ofertá-las no sistema para que as escolas que tenham falta de livros possam demandá-los. A ferramenta do remanejamento, no PDDE interativo, fica permanentemente aberta e disponível para as escolas realizarem as trocas dos livros didáticos durante todo o período letivo.

A obrigação de remanejar os materiais é das redes de ensino e escolas beneficiadas.

13. Reserva Técnica

No caso do remanejamento não ser suficiente para ajustar as quantidades de livros de cada escola, o FNDE disponibiliza reserva técnica de livros didáticos, destinada ao atendimento das escolas novas, novas turmas e novos alunos que não tenham sido previamente computados no censo escolar.

A reserva técnica forma um estoque nacional, composto proporcionalmente pelos títulos escolhidos no país e dimensionado inicialmente para atender até 3% das matrículas projetadas para cada ano de atendimento.

Todas as redes de ensino e escolas federais participantes do PNLD devem fazer a gestão dos seus livros disponibilizados em reserva técnica, conforme orientações do FNDE. A previsão da Autarquia é que as escolas possam solicitar esse material a partir de março de 2019. A guarda e a distribuição dos livros ficam a cargo dos Correios, como nos anos anteriores.

Atualmente, todas as solicitações de reserva técnica são realizadas no sistema PDDE interativo. Os pedidos de reserva técnica podem ser realizados pelas escolas e/ou pelas secretarias de educação. No caso dos pedidos realizados pelas escolas, obrigatoriamente, a rede de ensino deverá analisar a solicitação e validar o pedido, para que o FNDE possa atender a demanda. O sistema da reserva técnica em 2019 ficará aberto e disponível para utilização durante um período específico, estabelecido pelo FNDE.

É importante destacar que a gestão e o atendimento das necessidades de cada escola é responsabilidade da rede de ensino correspondente ou da própria instituição federal. Os livros da reserva técnica possuem caráter excepcional. Primeiramente deve ser realizado o remanejamento entre escolas, sendo observados os princípios da economicidade dos recursos

públicos, da eficiência e da sustentabilidade social. Dessa forma, deve-se avaliar a pertinência e a viabilidade de atendimento com a reserva técnica disponibilizada a cada unidade gestora.

14. Desfazimento de livros

Após o término do ciclo de atendimento, o material didático é doado e passa a integrar, definitivamente, o patrimônio da escola ou da rede de ensino. Conforme a regulamentação do Programa é facultada a essas entidades a opção de doação ao estudante ou de descarte do material.

Caso a opção seja o desfazimento dos livros, deverá ser feito de forma transparente e amparada em legislação local vigente, se esta existir. A resolução nº 15, de 26/07/18 estabelece que é obrigação das redes de ensino e das escolas zelar pelo adequado desfazimento dos livros cujo ciclo de atendimento foi encerrado.

Considerando os princípios de sustentabilidade ambiental e social, o FNDE recomenda que sejam desenvolvidas ações de reciclagem para reaproveitamento dos livros. É importante conhecer a legislação do PNLD e as definições locais da sua rede de ensino sobre o descarte desses materiais. Pode ser que exista uma política de desfazimento específica em sua região.

15. Compromissos da escola relativos à moralidade e isonomia no processo de escolha:

As escolas devem observar compromissos relativos à moralidade e isonomia no processo de escolha. Deste modo, às escolas é **vedado**:

- Permitir o acesso de representantes das editoras nas dependências da escola durante o período de Registro da Escolha. No PNLD 2019, que vai de 23/08/2018 a 10/09/2018 (previsão);
- Aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes dos representantes das editoras em razão da escolha dos materiais do PNLD;

- Disponibilizar, a qualquer tempo, espaço público para a realização de eventos promovidos pelos representantes das editoras;
- Permitir, a qualquer tempo, a participação dos representantes das editoras em eventos promovidos pela escola;
- Solicitar reposição de materiais do PNLD diretamente aos representantes.

Além disto, as escolas **têm a obrigação** de:

- Garantir a isonomia no processo de escolha;
- Garantir a participação do professor na escolha do material adequado à realidade da escola e dos alunos;
- Informar, em sistema disponibilizado pelo FNDE, sobre a visita de representante das editoras que realizou divulgação de material do PNLD na escola.

16. Compromissos da escola relativos ao registro da escolha no sistema:

Considerando que a direção de escola é responsável pela guarda e sigilo da senha de escolha, são obrigações da escola:

- Manter sigilo sobre os dados de acesso ao sistema de registro de escolha dos materiais do PNLD;
- Impedir acesso de representantes das editoras aos dispositivos em que é realizado o registro da escolha;
- Registrar a escolha do material didático nos sistemas disponibilizados pelo FNDE de acordo com a Ata de Escolha assinada pelos professores.

17. Compromissos relativos à transparência no processo de escolha:

Os compromissos relativos à transparência no processo de escolha visam assegurar que a escolha foi realizada de forma democrática e a partir de uma reflexão conjunta do corpo docente de cada escola.

Neste sentido, são obrigações das escolas:

- *A direção da escola deverá descrever o processo de escolha, bem como os títulos escolhidos, no modelo da Ata de Escolha de Livros Didáticos PNLD 2019.*
- *Divulgar, em local público, a Ata da Escolha, o Comprovante do Registro da Escolha e o Comprovante de Modelo de Escolha adotado pela rede de ensino obtido no sistema PDDE Interativo.*

18. Compromissos relativos à conservação e a devolução dos livros:

As escolas devem promover ações eficazes para garantir a conservação e a devolução dos livros didáticos reutilizáveis do PNLD 2019, inclusive mediante campanhas de conscientização.

As escolas também devem realizar o controle contínuo da entrega e devolução dos livros reutilizáveis, bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo de atendimento.

Todos esses compromissos apontam atitudes e ações que os agentes da escola precisam assumir e, assim, colaborar para que o PNLD alcance o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento da pessoa e do exercício da cidadania, conforme disposto na Constituição Federal.